

M.N. 2638

Lp 110

Lei n.º 123

Concede subvenções.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1962, as seguintes subvenções:

Ordinárias

do Educandário "Bonsucesso" "Bermas"	25.000,00
do jornal "O Itabrito"	10.000,00
do Cantina Escolas Nossa Senhora da	4.000,00
do Cantina "Mãe Redentora de Oliveira"	4.000,00
do Corporação "Municipal União Itabritense"	5.000,00
do Corporação "Municipal Santa Cecilia"	3.000,00
do Confederação Católica do Trabalho de Itabrito	3.000,00
do Sociedade de Proteção aos Doentes	1.000,00
do Instituto das Pequenas "Missões"	1.000,00
do Caixa Escolar das Escolas "Unidas"	
Nossa Senhora da	200,00
	<u>58.200,00</u>

Extraordinárias

do Hospital São Vicente de Paulo de Itabrito	10.000,00
do União Esporte Clube	4.000,00
do Itabritense Futebol Clube	4.000,00
do Santa Luzia Futebol Clube	2.000,00
do Sociedade São Vicente de Paulo de Itabrito	2.000,00
do Clube de Caça e Pesca de Itabrito	1.000,00

lit. 2ª - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

lit. 3ª - Transferidas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 3 de dezembro de 1951.

Flavio A. de S. Costa

Prefeito Municipal

Agostinho Costa

Secretário